

PLICADO MEDIANTE PORTARIA  
ELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
REFEITURA NESTA DATA.

m. 17 de Junho, 1997

Diretor do Deptº de Administração



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 735/97

EM 17 DE JUNHO DE 1.997.

AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE DE  
15% (QUINZE POR CENTO) DA  
DESPESA FIXADA NA LEI DO  
ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 1997 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,  
ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir  
Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da  
despesa fixada na Lei do Orçamento-Programa nº 721, de 30 de dezembro de 1996,  
propiciando a boa execução do Orçamento, durante os meses subseqüentes, em  
obediência ao artigo nº 40 da Lei Federal nº 4.320/64, combinada com o artigo 67,  
inciso V da Carta magna.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SAPÉ, EM  
17 DE JUNHO DE 1997.

JOÃO CARNEIRO CARMÉLIO FILHO  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Recebo em 17 de Junho de 1997

Em 17 de Junho de 1997

Diretor de Administração